

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS AMBULATORIAIS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Itens 01 a 08, 10 a 31, 33 a 54, 56 a 58, 60, 62 a 73, 75 a 99, 101 a 107, 109 a 110, 112 a 116)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/CELIC/SEFAZ/2025

Nº TOTAL (GRP): 10223

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESA

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS AMBULATORIAIS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II deste edital.

1.4.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar do dia 08/11/2025.

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.4 – O **prazo de validade dos produtos** deverá respeitar o percentual de, **no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para os Itens 01 a 08, 10 a 31, 33 a 54, 56 a 58, 60, 62 a 73, 75 a 99, 101 a 107, 109 a 110 e 112 a 116, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total do item cotado (com até duas casas decimais após a vírgula);

b) a Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo ou Referência do produto cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, **no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO/REFERÊNCIA (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra “d” e “e”, deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 - Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 - Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

8.1.2 - A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

8.2 – As amostras deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na **Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, CEP: 96810-144, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 2109-9539**, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

8.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

8.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)				
Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº 086/2025), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):				
ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/2025, por _____ (resp. entrega)				
Recebido dia ____/____/2025, por _____ (resp. recebimento)				

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

8.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no **“Relatório de Análise e Avaliação das Amostras”** que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do Pregao Banrisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 11 deste edital.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.2.3 - Qualificação Técnica

a) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

b) Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA (matriz e filiais);

b.1 – Estão dispensadas da apresentação da AFE as empresas enquadradas no artigo 5º da Resolução RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº16, de 01/04/2014, e alterações.

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 - Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.10.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.10.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

10.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

11. DOS RECURSOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

- 12.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
- 12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregao Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/7630
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/7872

14.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

15.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

- 15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 15.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 15.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 15.4.1 - Por razão de interesse público;
- 15.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 15.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 17.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
- 17.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 17.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 17.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 17.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos

alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, CEP: 96810-144, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3711 4595 / 2109-9500 / 2109-9539, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

19.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

20. DOS EMPENHOS

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

21.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

25.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

25.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 28 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos

1. Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

2. Para os itens 01 a 08, 10 a 31, 33 a 54, 56 a 58, 60, 62 a 73, 75 a 99, 101 a 107, 109 a 110 e 112 a 116, a participação é exclusiva de ME/EPP.

3. Para os ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do produto cotado, conforme prazos e condições descritos no ITEM 8 do edital.

3.1 Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

ITEM	CÓD. GRP	CATMAT	PRODUTO	UNID	AMOSTRA	MARCAS PRÉ APROVADAS	QUANT
1	10891	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE C/ 100 UNID.	PCTE	SIM	THEOTO, ESTILO	1600
2	56646	277319	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10, EMB. 1000 ML	LITRO	NÃO	-	412
3	50416	439812	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	22407
4	50417	439811	AGULHA 20X5,5 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	45103
5	50418	439807	AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	65400
6	50419	439804	AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	43400
7	50420	439805	AGULHA 30X7 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	12000
8	50421	439799	AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL ESTERILIZADA	UNID.	SIM	SOLIDOR, DESCARPACK, TKL, MEDIX	54100
9	57813	395644	AGULHA DE INFUSÃO INTRA-ÓSSEA, PEDIÁTRICO, DESCARTÁVEL	UNID.	NÃO	-	100
10	908	279796	ALGODÃO PURO HIDROFÍLICO 500 GR	UNID.	SIM	MELHORMED, MEDI HAUSE8, CREMER	2010
11	50422	279887	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS COR MARROM COM BICO RETO E TAMPÁ 250 ML	UNID.	NÃO	-	168
12	50423	313380	APARELHOS DESCARTÁVEIS PARA TRICOTOMIA C/ 02 LÂMINAS	UNID.	SIM	BOB/MARY SHAVE, MAXICOR	370
13	61353	439995	APOSITOS CURATIVOS CIR 10X15 EST C/48 C/ 144 ETO, TRÊS CAMADAS, COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO HIDRÓFILO E HIDRÓFOTO. COSTURADO NAS LATERAIS. EMB. EM PAPEL GRAU CIRÚRG. ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO	UNID.	NÃO	-	10000
14	59647	439996	APÓSITOS CURATIVOS CIR 15X30 EST C/48 ETO. COMPOSTOS POR TRÊS CAMADAS, COMPRESSA DE GAZE, ALGODÃO HIDRÓFILO E ALGODÃO HIDRÓFOTO. 100% ALGODÃO. COSTURADO NAS LATERAIS. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ESTÉRIL POR ÓXIDO	UNID.	NÃO	-	16000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			DE ETILENO				
15	50425	361762	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) 21,8G 13 FIOS	UNID.	SIM	CREMER, NEVE, DANIFLEX, ERIMAX, BRUNA	24176
16	50427	361770	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) 32,78G 13 FIOS	UNID.	SIM	CREMER, NEVE, DANIFLEX, BRUNA	22044
17	50424	361758	ATADURA DE CREPOM 6 CM X 1,8 M (EM REPOUSO) 13,38G 13 FIOS	UNID.	SIM	CREMER, NEVE, POLAR FIX	13115
18	50570	427720	ATADURA DE RAYON EMBEBIDA EM ÓLEO 7,5 X 40 CM (COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A, VITAMINA E, E ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA)	UNID.	SIM	PILESANA/DBS	1500
19	56640	466443	AVENTAL DESCARTÁVEL, INDICADO PARA O USO CLÍNICO E HOSPITALAR, DE MANGAS LONGAS, TERMINAÇÃO DOS PUNHOS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO TRASEIRO COM TIRAS (AMARRAÇÃO), ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, COSTURAS REFORÇADAS OU EM OVERLOQUE, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA 40G, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNID.	SIM	ANADONA	5600
20	50434	429067	BANDAGEM ABSORVENTE ADESIVA HIPO-ALERGÊNICA P/USO APÓS PUNÇÃO	UNID.	SIM	CIEX, WILTEX	180.000
21	61094	478129	BANDAGEM, TIPO: ELÁSTICA, MODELO: AUTO ADERENTE, MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÃO: CERCA DE 10 CM X 5 M, COR: C/COR, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNID.	NÃO	-	200
22	61934	448048	BOBINA TERMICA PARA TELE OFTALMO ECF 57MMX303	UNID.	NÃO	-	400
23	59638	438059	BOBINA / ROLO PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA: TITB 80 MM X 20 M - PAPEL TERMOSENSÍVEL. COMPATÍVEL COM APARELHO COMPASSUS3000	BOBINA	NÃO	-	400
24	59637	438061	BOBINA / ROLO PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA:TITB 210 MM X 30 M - PAPEL TERMOSENSÍVEL. COMPATÍVEL COM APARELHO 3RAY	BOBINA	NÃO	-	200
25	55736	475100	BOCAL DESCARTÁVEL PARA USO EM ESPIRÔMETRO, NÃO DEFORMÁVEL, TAMANHO 66MM X 23MM X 25MM, COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETO CREATIVE BIOMEDICS.	UNID.	NÃO	-	50
26	61930	475100	BOCAL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE NO TAMANHO OU MEDIDA 70 MM X 23 MM X 25 MM, COMPATÍVEL COM O FILTRO NÚMERO 01 ADAPTÁVEL AO APARELHO "MINISPIR".	UNID.	NÃO	-	3000
27	59639	475100	BOCAL PARA ESPIROMETRIA DESCARTÁVEL MEDIDA 65 MM X 23 MM X 26 MM COMPATÍVEL COM APARELHO MINISPIR	UNID.	SIM	INFAXPAPER BOBINAS E BOCAIS ALPHARA	3000
28	54121	419371	BOLSA COLETORA DE URINA ADULTO POR SISTEMA FECHADO, COM AMPOLA ANTIREFLUXO E PONTO DE COLETA, CAP. 2.000 ML	UNID.	NÃO	-	1400
29	61090	433753	BOLSA TÉRMICA GEL. DIMENSÕES: 23,5CM (L) X 15,8CM (A) X 2CM (P)	UNID.	NÃO	-	190
30	59641	433755	BOLSA TÉRMICA GEL. MATERIAL: POLÍMERO. COMPOSIÇÃO: C/ GEL ATÓXICO CAPACIDADE: CERCA 250 ML CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SELADA	UNID.	NÃO	-	200
31	57810	481521	CADARÇO PARA FIXAR TUBO ENDOTRAQUEAL (PACOTES COM 10 METROS)	PCTE	NÃO	-	80
32	54122	462497	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 (COMPRESSA CIRÚRGICA COM 4 CAMADAS DE TECIDO	PCTE	SIM	MELHOR MED, POLAR FIX, AMED	1892



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			ENTRELAÇADAS) COM CADARÇO (PCTE C/ 50 UNID.)				
33	61086	452024	CAMPO SIMPLES CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, NA GRAMATURA 50GR/M2, ATÓXICO, HIDRO / MONOPROPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AO RASGO E A TRAÇÃO, OFERECENDO UM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 96%. PROCESSOS COMPATÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVE A VAPOR, OXIDO DE ETILENO, PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, PROMOVENDO UMA MAIOR SEGURANÇA NA MANUTENÇÃO NA ESTERILIDADE DO ARTIGO. TAMANHO: 60CMX60CM	UNID.	NÃO	-	13220
34	49574	422824	CANULA GUEDEL Nº 0 – MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UNID.	NÃO	-	5
35	61098	422816	CANULA GUEDEL Nº 06 – MATERIAL EM PVC	UNID.	NÃO	-	5
36	49575	422819	CANULA GUEDEL Nº 1 – COMPRIMENTO 5,5 CM, MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UNID.	NÃO	-	5
37	49576	427115	CANULA GUEDEL Nº 2 – COMPRIMENTO 6 CM, MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID.	NÃO	-	5
38	49577	422817	CANULA GUEDEL Nº 3 – COMPRIMENTO 7 CM, MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UNID.	NÃO	-	5
39	49578	422820	CANULA GUEDEL Nº 4 – MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO.	UNID.	NÃO	-	5
40	49579	422818	CANULA GUEDEL Nº 5 – COMPRIMENTO 9 CM, MATERIAL EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO	UNID.	NÃO	-	5
41	54123	437175	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	415
42	54124	437176	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	510
43	54125	437177	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	511
44	54126	437178	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	1637
45	54127	437179	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	3206
46	54128	437180	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	SIM	DESCARPACK	3463
47	50437	395230	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS – ADULTO	UNID.	SIM	MARKMED, BIOSANI, SANOBIOOL, MEDLINE, MEDSONDA, GOODCOME, BIOBASE, SOLIDOR	1583
48	50438	282205	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL SILICONIZADO	UNID.	SIM	MARKMED, BIOSANI, SANOBIOOL, MEDLINE, MEDSONDA, GOODCOME, BIOBASE, SOLIDOR	1081
49	61099	454793	CINTO POLVO,(TIPO ARANHA) PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE NA MACA RÍGIDA EM CASOS DE TRAUMA.	UNID.	NÃO	-	20
50	56677	269880	CLOREXIDINA 2% TÓPICA 200ML	UNID.	NÃO	-	100
51	57824	455888	COLAR DE VIAS AÉREAS COM IMOBILIZAÇÃO CERVICAL COMBINADA ADULTO	UNID.	NÃO	-	2
52	57825	455888	COLAR DE VIAS AÉREAS COM IMOBILIZAÇÃO CERVICAL COMBINADA PEDIÁTRICO	UNID.	NÃO	-	2



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

53	28941	439115	COLETOR ESTÉRIL, FRASCO OPACO, SEM PAZINHA, COM TAMPA DE ROSCA, BOCA 50MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE – PCT COM 100 UN. (POTE DE ESCARRO)	PCTE	NÃO	-	200
54	61089	269587	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5X7,5 CM, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (100% ALGODÃO), EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM². EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	PACTE	NÃO	-	6026
55	7795	452776	COMPRESSA GAZE 7,5 X7,5 CM (PACOTE C/ 500 UNID.) 13 FIOS (ABERTA 15 CM X 30 CM), COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS. PESO MÍNIMO: 495 G, CONFORME NORMAS DA ABNT, NBR 13843 (PACOTE C/ 500 UNID.)	PCTE	SIM	CREMER, AMERICA (MODELO CATHARINA),	4310
56	55737	170417	CREME PROTETOR, PROTEGE A PELE NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS TANTO EM CRIANÇAS QUANTO EM PESSOAS ACAMADAS E OU QUE SOFRAM DE INCONTINÊNCIA. COMPOSTO POR SUBSTÂNCIAS PROTETORAS E NATURAIS COMO ÓLEO DE GIRASSOL E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA QUE AJUDAM A MINIMIZAR A IRRITAÇÃO CUTÂNEO. ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINA E QUE AUXILIAM NA REVITALIZAÇÃO DE DERME. INDICADO NA PROTEÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PELE, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA CONTRA SUBSTÂNCIAS NOCIVAS DECORRENTES DE RESÍDUOS URINÁRIOS E FECAIS. EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UNID.	SIM	DERMAMON DBS	600
57	52779	484812	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLOIDE (GELATINA, CMC SÓDICA E PECTINA) COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL (CGF). TAMANHO: 10 X 10 CM	UNID.	SIM	CONVATEC, SYNCERA / SMITH&NEPHEW, CASEX	200
58	50441	484833	CURATIVO ADESIVO ESTÉRIL, HIDROCOLÓIDE (GELATINA, CMC SÓDICA E PECTINA) COM FÓRMULA DE CONTROLE DE GEL E ALTAMENTE FLEXÍVEL (EXTRA-FINO). TAMANHO: 10X10CM	UNID.	SIM	CONVATEC, CASEX, 3M, CONFEEL PLUS COLOPLAST, KANGLI DERM	200
59	52780	600697	CURATIVO ANTIMICROBIANO, ESTÉRIL, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA COM REFORÇO DE FIBRA DE CELULOSE REGENERADA, FIBRAS DE 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, POR MEIO DE AÇÃO HIDROFÍLICA EM ATÉ 22 VEZES SEU PESO EM FLUIDOS E 1,2% DE PRATA IÔNICA COM AÇÃO ANTI MICROBIANA PARA AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS. TAMANHO: 10 X 10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL OPACA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNID.	SIM	CONVATEC, CASEX	2500
60	50448	484839	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE ALTA ABSORÇÃO, ESTÉRIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS. TAMANHO: 7,5X12CM	UNID.	SIM	CONVATEC, CASEX	2000
61	50450	484948	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA ABSORÇÃO COM PRATA. TAMANHO: 10 X 10 CM	UNID.	SIM	CONTREET, CONVATEC, BIATAIN, AG COLOPLAST, ESPUMA GENTILE	2500
62	55744	485085	CURATIVO FORMADO POR COXIM DE FIBRAS DE ALGODÃO E ACRÍLICO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, POSSUI UMA PELÍCULA DE POLIÉSTER, A QUAL FICA EM CONTATO COM A FERIDA, ESSA PELÍCULA NÃO ADERE A FERIDA, ASSIM EVITANDO TRAUMAS	UNID.	SIM	SMITH & NEPHEW-MELOLIN	100



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			NA LESÃO. TAMANHO 20X10CM.				
63	50447	485087	CURATIVO NÃO ADERENTE COMPOSTO DE TELA DE ACETATO DE CELULOSE IMPREGNADA COM PETROLATO, ESTÉRIL. TAMANHO: 7,6X20,3CM	UNID.	SIM	PETROLATUM	1500
64	61091	483367	CURATIVOS ANTISSÉPTICOS, FLEXÍVEIS, TRANSPARENTES, CX C/ NO MÍNIMO 35 UNID., TAMANHO APROX. 19X76MM	CAIXA	NÃO		1752
65	27750	343892	DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM DE 01 LITRO, CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO DE 1ML/LITRO DE ÁGUA, PARA LIMPEZA MANUAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO, COM REGISTRO ANVISA/MS. PRODUTO CUJA FÓRMULA CONTÉM ALÉM DE UM TENSOATIVO, PELO MENOS UMA ENZIMA HIDROLÍTICA DA SUBCLASSE DAS PROTEASES EC 3.4, PODENDO SER ACRESCIDADA DE OUTRA ENZIMA DA SUBCLASSE DAS AMILASES EC 3.2 E DE MAIS COMPONENTES COMPLEMENTARES DA FORMULAÇÃO, INCLUSIVE DE ENZIMAS DE OUTRAS SUBCLASSES, TENDO COMO FINALIDADE REMOVER A SUJIDADE CLÍNICA E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS	FRASCO	SIM	RIOQUÍMICA, RIOZYME, SAUBA, ZYMEDET GOLD	100
66	60383	269880	DIGLICONATO DE CLOREXIDINE 2% EM SOLUÇÃO AQUOSA SEM TENSOATIVOS. EMBALAGEM 1.000ML.	UNID.	NÃO	-	743
67	50452	437170	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 21 G (BUTTERFLY)	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	2236
68	50453	437171	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA N. 23 G (BUTTERFLY)	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	3536
69	50451	437168	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 19 G (BUTTERFLY)	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	750
70	50454	437169	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25 G (BUTTERFLY)	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	2020
71	50455	437343	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 27 G C/ AGULHA 1 CM DE COMPRIMENTO) (BUTTERFLY)	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	1140
72	61093	461299	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1: P/ ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 5 X 5 CM, ACESSÓRIO: C/ CABO COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL	UNID.	NÃO	-	2
73	50456	482369	ELETRODOS DESCARTÁVEIS ADULTO	UNID.	SIM	BIOMED, SOLIDOR, 3M, COVIDIEN, SKINTACT L LANG, MAXICOR, MEDPEX, MEDIX	1000
74	60918	466574	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SEM FILME, MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ESTERILIZÁVEIS, DE ACORDO COM A ABNT/NBR 14990-5	UNID.	NÃO	-	350
75	47232	452744	ENVELOPES AUTO SELANTES - PAPEL GRAU CIRÚRGICO. POSSUEM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM PAPEL FILME, PARA VISUALIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL E MATERIAL. SISTEMAS DE FECHAMENTO POR FITA ADESIVA QUE DISPENSA O USO DE SELADORA TÉRMICA. TAMANHO 14X29CM, PCTE C/ 100 UNID..	PCTE	SIM	SISPACK, MEDSTERIL, HOSPFLEX	1015
76	47229	466531	ENVELOPES AUTO SELANTES- PAPEL GRAU	PCTE	SIM	SISPACK,	2010



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			CIRÚRGICO. POSSUEM UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E A OUTRA EM PAPEL FILME, PARA VISUALIZAÇÃO DO INSTRUMENTAL E MATERIAL. SISTEMAS DE FECHAMENTO POR FITA ADESIVA QUE DISPENSA O USO DE SELADORA TÉRMICA. TAMANHO 7 X 23CM, PCTE C/ 100 UNID.			MEDSTERIL, HOSPFLEX	
77	52785	386130	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ESTÉRIL, ESTERIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, LIVRE DE PIROGÊNIOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS, ATÓXICO E FABRICADO EM PVC, NA COR AZUL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, PINÇA ROLETA CORTA FLUXO, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, VITAGOLD	5000
78	54130	386123	EQUIPO MACRO GOTAS COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER E TAMPA E PINÇA ROLETE	UNID.	SIM	LABOR IMPORT, BIOBASE, BIOSANI, INJEX	14020
79	54131	387696	EQUIPO MICRO GOTAS COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER E TAMPA E PINÇA ROLETE	UNID.	SIM	LABOR IMPORT, BIOBASE, BIOSANI	1500
80	53419	610235	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC INFUSION SYSTEMS.	UNID	NÃO	-	60
81	50460	460913	ESCOVAS GINECOLÓGICAS ESTERILIZADA (EMBALAGEM INDIVIDUAL)	UNID.	SIM	KOLPLAST	12100
82	50462	446603	ESPARADRAPO GRANDE 10 X 4,5 M	UNID.	SIM	CREMER, MISSNER	1143
83	54145	322445	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS GRANDES MEDIDAS 11,6 CM (EIXO LONGITUDINAL) X 43 MM (LARGURA DISTAL)	UNID.	SIM	KOLPLAST, CRAL, ADLIN	1500
84	52777	275472	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS MÉDIOS, MEDIDAS 11,6 CM (EIXO LONGITUDINAL) X 3,35 CM (LARGURA DISTAL)	UNID.	SIM	KOLPLAST, CRAL, ADLIN	10000
85	52776	275473	ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS, MEDIDAS 11,0 CM (EIXO LONGITUDINAL) X 2,95 CM (LARGURA DISTAL)	UNID.	SIM	KOLPLAST, CRAL, ADLIN	8000
86	50463	386804	EXTENSOR FIX 20 CM 2 VIAS	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDSONDA, MARK MED, INJEX	3304
87	61931	479626	FILTRO PARA ESPIROMETRIA TAMANHO 01	UNID.	NÃO	-	2000
88	50468	281319	FIO MONONYLON Nº 3 C/ AGULHA 2 CM (CX C/ 24 ENV.)	CX	SIM	SHALON, PROCARE, POLYSUTURE, BIOLINE, DONATI, MEDIX	140
89	3854	281891	FIO MONONYLON Nº 4 C/ AGULHA 2 CM (CX C/ 24 ENV.)	CX	SIM	SHALON, PROCARE, POLYSUTURE, BIOLINE, DONATI, MEDIX	106
90	3862	281320	FIO MONONYLON Nº 5 C/ AGULHA 2 CM (CX C/ 24 ENV.)	CX	SIM	SHALON, PROCARE, POLYSUTURE, BIOLINE, DONATI, MEDIX	89
91	50469	439089	FIO VICRIL 3-0 C/ AGULHA 2,5CM (CX C/ 36 UNID.)	CX	SIM	SHALON, POLYSUTURE, BIOLINE	25
92	517	279065	FITA CREPE ADESIVA 16MM X 50M	UNID.	SIM	CREMER, CIEX, EUROCEL, 3M, MISSNER, HOSPFLEX, POLI TAPE/MASTERFIX	2602
93	50470	428831	FITA DE AUTOCLAVE 19 MM X 30M LARGURA	UNID.	SIM	CREMER, MASTERFIX, 3M, HOSPFLEX, ADERE, CIEX/CIEX,	965



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

94	50471	135046	FIXADOR CITOLÓGICO EM AEROSSOL 100ML (PESO LÍQUIDO 70G) COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 95%, CARBOWAX 2,5%	FR	NÃO	-	125
95	61726	483406	FIXADOR DE TUBO E SONDA NASAL- DISPOSITIVO ADESIVO DE PRONTO USO, NÃO ESTÉRIL COMPOSTO POR FITA HIPOALERGÊNICA RESPIRÁVEL E CONFORMÁVEL A PELE. PODE SER UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE SONDAS NASAIS; FORMATO QUE SE ADAPTA TANTO AOS CONTORNOS DO NARIZ QUANTO AOS TUBOS E CATETERES NASAIS, PERMITINDO UMA FIXAÇÃO MAIS ADEQUADA AO USUÁRIO, MELHOR ADERÊNCIA DA SONDA NASAL PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO PACIENTE, UMA VEZ QUE ADERE MELHOR OCASIONANDO MENOS RETIRADAS ACIDENTAIS DE SONDAS.	UNID.	NÃO	-	3000
96	50475	239265	FRALDA ADULTO TAM EG COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, VENEZA, LONGEVITÁ/LONG EVITA, CK MOD. NOTURNA, JARDIM PREMIUM, FRALDAMED/WF, MEDI FRAL PLUS	33300
97	50473	442728	FRALDA ADULTO TAM G COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, VENEZA, LONGEVITÁ/LONG EVITA, JARDIM PREMIUM, FRALDAMED/WF, MEDI FRAL PLUS, SENIOR LIFE PLUS	40515
98	5126	358131	FRALDA ADULTO TAM M COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, VENEZA, LONGEVITÁ/LONG EVITA, JARDIM PREMIUM, FRALDAMED/WF, MEDI FRAL PLUS, SENIOR LIFE PLUS	10800
99	4992	427338	FRALDA ADULTO TAM P COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, VENEZA, JARDIM PREMIUM, FRALDAMED/WF, MEDI FRAL PLUS, SENIOR LIFE PLUS	3000
100	53379	360501	FRALDA ADULTO TAM XXG COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, VENEZA, LONGEVITÁ/LONG	24000



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

						EVITA, CK MOD. NOTURNA, JARDIM PREMIUM, FRALDAMED/WF, MEDI FRAL PLUS	
101	53380	381818	FRALDA INFANTIL TAM XXG COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, KARICIA, LIFE KIDS	630
102	25467	470963	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, JARDIM BABY, NOSSO BEBE, MARDAM / BABY WILLY, LIFE KIDS	630
103	25468	470964	FRALDA INFANTIL TAMANHO G COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, JARDIM BABY, NOSSO BEBE, MARDAM / BABY WILLY, CREMER	630
104	25469	358100	FRALDA INFANTIL TAMANHO M COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, JARDIM BABY, NOSSO BEBE, MARDAM / BABY WILLY	630
105	25470	358087	FRALDA INFANTIL TAMANHO P COM GEL	UNID.	SIM	MABESA, BIOFRAL, NEW FRAL, ALL CARE, DESCARPACK, MASTERFRALL, JARDIM BABY, NOSSO BEBE, KARICIA	630
106	54132	481131	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML COM EQUIPO	UNID.	NÃO	-	1000
107	61727	327338	FRASCOS DE AZUL DE METILENO A 1% - FRASCO OPACO/FOTOSENSÍVEL COM 100ML CADA	FRASCO	NÃO	-	20
108	54133	447381	GAZE ROLO (TIPO QUEIJO) 91M X 91CM 13 FIOS. QUANDO ABERTA TER NO MÍNIMO 40 CM	UNID.	SIM	CREMER, CLEAN, BIOTEXTIL	365
109	50479	279626	GEL PARA ECG (100 G)	UNID.	NÃO	-	625
110	61088	438929	GEL PARA ECG (1000 G).	UNID.	NÃO	-	60
111	55747	458987	GEL PARA USO EM FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1 % DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1 % DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE 1,3 US/CM E TOC<500PPB COM LAUDO DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. TUBOS DE 100 GRAMAS.	FRASCO	SIM	DBS CURATEC/URGO	520



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

112	635	293025	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA DE ALGODÃO – COTONETES, ANTIGERME, CAIXA C/ NO MÍNIMO 75 UNID.	CX	SIM	COTTON LINE, YORK, CREMER	326
113	50482	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO (1000ML) 1%	UNID.	NÃO	-	245
114	10893	404969	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO AUTO-CONTIDO COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL IMPREGNADA DE ESPOROS DE GEOPHILUS STEAROTHEMOPHILUS, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL DE NO MÁXIMO 48 HORAS, POR MUDANÇA DE COR, PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO (AUTOCLAVE) EM CICLOS DE 121°C A 135°C. CADA AMPOLA DEVE POSSUIR RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O LOTE, A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO EXPEDIDA PELO MS. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OBRIGATORIAMENTE AS INCUBADORAS COMPATÍVEIS COM OS INDICADORES BIOLÓGICOS (LEITURA MÁXIMA DE 48 HORAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 02 TESTES SIMULTÂNEOS) PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS. O Nº DE INCUBADORAS SERÁ DEFINIDO PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DOS TESTES. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETIVA DAS INCUBADORAS, OU SUA SUBSTITUIÇÃO DENTRO DE NO MÁXIMO 48 HORAS, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO.	UNID.	NÃO	-	600
115	47266	376428	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5 DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. INTEGRADORES DE LEITURA IMEDIATA QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DA MUDANÇA DE LIMITE. PERMITE EFETUAR A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO INTERIOR DAS EMBALAGENS E CAPAZ DE REAGIR A TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. 135°C POR 1,5 MINUTOS / 121°C POR 21 MINUTOS. SUA RESPOSTA ESTÁ RELACIONADA AO TEMPO DE MORTE DO MICROORGANISMO ACRESCIDO DE UMA MARGEM DE TEMPO DE SEGURANÇA. CLASSE 5 (ISO11140-1) COM DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO EXPEDIDA PELO MS.	UNID.	NÃO	-	600
116	50854	435418	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MASCARA, COPO, EXTENSOR)	KIT	NÃO	-	80
117	17131	435419	KIT PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (MÁSCARA, COPO, EXTENSOR)	UNID.	NÃO	-	61
118	890	366903	LÂMINA BISTURI Nº 15	UNID.	SIM	ADVANTIVE, STERILANCE, DESCARPACK	4031
119	50487	313629	LÂMINA BISTURI Nº 20	UNID.	SIM	ADVANTIVE, STERILANCE, DESCARPACK	1038
120	50488	313630	LÂMINA BISTURI Nº 22	UNID.	SIM	ADVANTIVE, STERILANCE, DESCARPACK	2310
121	50490	303151	LANCETAS P/ OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, P/ USO EM LANCETADOR	UNID.	SIM	ROCHE, TEST LINE, HDI,	5200



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

						PONTURA/CRAL	
122	61097	481790	LENÇOL DESCARTAVEL TNT 140 CM X 220 CM	UNID.	NÃO	-	4000
123	4385	481791	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DE CELULOSE, 70 CM X 50 M	ROLO	SIM	POLARFIX, DESCARBOX	2000
124	50494	281657	LOÇÃO OLEOSA A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100ML, P/ SER UTILIZADO EM PELE INTEGRAL	FR	SIM	NUTRIEX, MAYBEN	801
125	50568	269946	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERILIZADA Nº 6,5	PAR	SIM	DESCARPACK, MEDFEEL, LEMGRUBER, BECARE	1304
126	186	276342	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERILIZADA Nº 7,0	PAR	SIM	DESCARPACK, MEDFEEL, ROBISA LATEX BR, BECARE	1873
127	873	310176	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERILIZADA Nº 7,5	PAR	SIM	DESCARPACK, MEDFEEL, ROBISA LATEX BR, BECARE	1258
128	4094	269837	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERILIZADA Nº 8,0	PAR	SIM	DESCARPACK, MEDFEEL, ROBISA LATEX BR, BECARE	632
129	4546	310177	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTERILIZADA Nº 8,5	PAR	SIM	DESCARPACK, MEDFEEL, ROBISA LATEX BR, BECARE	437
130	50495	375837	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL	UNID.	SIM	LUPLAST, LUPLATEX, WILTEX, PLASTLUVAS	2000
131	59022	313652	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO G – SEM PÓ. AS LUVAS DEVEM CONTER O NUMERO DO CA	UNID.	NÃO	-	5000
132	59020	313653	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO M – SEM PÓ. AS LUVAS DEVEM CONTER O NUMERO DO CA	UNID.	NÃO	-	5000
133	59021	313654	LUVA NITRILICA DE PROCEDIMENTO P – SEM PÓ. AS LUVAS DEVEM CONTER O NUMERO DO CA	UNID.	NÃO	-	5000
134	61346	619851	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS, REGISTRO ANVISA, ABNT/NBR, CERTIFICADO APROVAÇÃO MTP. TAM PP / P / M / G (A SER DEFINIDO NO EMPENHO) OBS: AS LUVAS DEVEM CONTER O NÚMERO DO CA	UNID.	SIM	DESCARPACK, LEMGRUBER, FRONTINENSE LATEX BR UTILE	590000
135	33173	436868	MÁSCARA ADULTO C/ RESERVATÓRIO	UNID.	NÃO	-	1280
136	56644	354096	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CLIP SANFONADA, TRIPLA, EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO	UNID.	SIM	DESCARPACK, FORT FLEX	54600
137	50499	437645	MÁSCARA INFANTIL C/ RESERVATÓRIO	UNID.	NÃO	-	330
138	57817	451471	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 01 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA	UNID.	NÃO	-	7
139	57819	451472	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 02 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA	UNID.	NÃO	-	7
140	57821	451473	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 03 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA	UNID.	NÃO	-	32



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUILO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA				
141	57822	451474	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 04 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUILO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA	UNID.	NÃO	-	35
142	57818	451478	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 1,5 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUILO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA	UNID.	NÃO	-	7
143	57820	451470	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 2,5 ESTÉREIS, FABRICADA EM BORRACHA TRANSPARENTE DO TIPO SILICONE (PVC SILICONADO), SEM LÁTEX. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUILO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO E LINHA DE REFERÊNCIA	UNID.	NÃO	-	7
144	57809	485530	MÁSCARA N95 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, FORMATO DOBRÁVEL, COM CLIPE NASAL, SEM VÁLVULA, CLASSE N95 PFF2, CAMADAS DE TNT, FELTRO E CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMO (PFF2). BRANCO NA PARTE EXTERNA E INTERNA.	UNID.	SIM	-	9752
145	50500	384214	MEDIDOR DE UMIDADE E TEMPERATURA, FAIXA DE -50 +70°C E 20 A 100 % DE UMIDADE. TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA COM INDICAÇÃO DE MÁXIMA E MÍNIMA.	UNID.	NÃO	-	22
146	4179	437868	MICROPORE ESTREITO 1,25CMX10M	UNID.	SIM	CREMER, 3M, CIEX	1270
147	4579	437867	MICROPORE EXTRA-LARGO 5CMX10M	UNID.	SIM	CREMER, 3M, CIEX, WILTEX	6241
148	50501	437865	MICROPORE LARGO 2,5CMX10M	UNID.	SIM	CREMER, 3M, CIEX, WILTEX	2064
149	61092	616619	PAPEL PARA ECG GE MAC600 (CÓDIGO: TEC-3394) FABRICANTE: GE MEDICAL SYSTEMS INFORMATION TECHNOLOGIES, INC Nº DE SÉRIE: SS519240020PA.	UNID.	NÃO	-	10
150	57815	447258	PAPEL PARA ECG TERMO SENSIVEL ROLO 215MM X 30MTS, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO CARDIO TOUCH 3000 BIONET	UNID.	NÃO	-	15
151	59013	453771	PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO MODELO I.ON/ I.ON PRÓ INSTRAMED – TAMANHO ADULTO	UNID.	SIM	-	40
152	59014	453772	PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COMPATÍVEL COM O MODELO MODELO I.ON/ I.ON PRÓ INSTRAMED – TAMANHO INFANTIL	UNID.	SIM	-	20
153	61096	410435	PIPETA DE PASTEUR NÃO ESTERIL 3 MILILITROS	UNID.	NÃO	-	1000
154	61725	485107	PÓ PARA ESTÔMIA/DERMATITE PÓ PROTETOR E REGENERADOR DE PELE PERISTOMIAL COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE	UNID.	NÃO	-	200



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			SÓDICA, GOGA GUAR E GOMA XANTANA DESTINADO A PACIENTES ESTOMIZADOS, NOS CASOS EM QUE HÁ MACERAÇÃO DA PELE PERIESTOMA OU DERMATITE IRRITADA DE CONTATO. TUBO DE 25G				
155	47225	363482	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNID.	NÃO	-	600
156	19256	363485	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNID.	NÃO	-	1045
157	50855	363483	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 LITROS	UNID.	NÃO	-	480
158	50317	363484	RECIPIENTE P/ MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNID.	NÃO	-	820
159	55113	432873	REPELENTE DE INSETOS CONTENDO NO FRASCO 100ML A 200ML COM REPELENTE DEET NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. PODENDO SER A FORMULAÇÃO EM SPRAY OU LOÇÃO. PARA USO EM CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS, ADULTOS E GESTANTES. QUE INDIQUE NO RÓTULO ESSAS INFORMAÇÕES, BEM COMO O TEMPO DE PROTEÇÃO E QUANTIDADE DE APLICAÇÕES AO DIA. QUE TENHA REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	FRASCO	NÃO	-	1470
160	59642	432409	REPELENTE PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA. CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25% FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY. FRASCO 100 A 200ML. USO INFANTIL.	FRASCO	NÃO	-	2100
161	59005	447258	ROLO BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 80MM X 20M P/ ELETROCARDÍOGRAFO COMPASSUS 3000 - ALFAMED	UNID.	SIM	-	600
162	59004	447258	ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO EM APARELHO DE MARCA ELETROCARDÍOGRAFO SE-300B PAPEL TÉRMICO DOBRADO, 80MM x 70MM x 200 PÁGINAS PAPEL TÉRMICO LAMINADO, 80MM x 20M	UNID.	SIM	-	600
163	50512	419405	SACO COLETOR DE URINA INFANTIL (PCTE C/ 10 UNID.) UNISSEX	PCTE	SIM	LABOR IMPORT, MARK MED, LETOMED	820
164	56645	353775	SACO SÉPTICO 30 LITROS	UNID.	SIM	-	24000
165	51635	439626	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA E COM ROSCA	UNID.	SIM	SR	9353
166	54134	439626	SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA E SEM ROSCA	UNID.	SIM	SR	13100
167	55743	439627	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA E COM ROSCA	UNID.	SIM	SR	7330
168	54135	469627	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA E SEM ROSCA	UNID.	SIM	SR	15300
169	54136	439624	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA COM ROSCA	UNID.	SIM	SR	60000
170	6196	439625	SERINGA 5 ML DESCARTÁVEL S/ AGULHA COM ROSCA	UNID.	SIM	SR	56659
171	3850	439632	SERINGA 60 ML DESCARTÁVEL SEM AGULHA, LUER SLIP	UNID.	SIM	SR	200
172	52775	439655	SERINGA DE INSULINA 1 ML (UI- 100) COM AGULHA(13 X 0,45 MM) REMOVÍVEL	UNID.	SIM	BD, DESCARPACK, INJEX, EMBRAMAQ, PROCARE, SR	2925
173	54148	439655	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES, C/ AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 X 0,30 MM, SEM ESPAÇO MORTO C/ CAPAC. P/ ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA	UNID.	SIM	BD, INJEX	90000
174	829	438102	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE P/ TESTE DE SCHILLER, FRASCO 500 ML	FR	NÃO	-	10
175	4329	269876	SOLUÇÃO DEGERMANTE (CLOREXIDINE) 2% C/ DISPENSADOR. FRASCO 1000 ML	FR	NÃO	-	232
176	52784	471162	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E	UNID.	SIM	PIELSANA	500



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

			DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAÍNA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3US/CM E TOC < 500PPB COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DECITOTOXIDADE. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PROTUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. ENVASE ASSÉPTICO. FRASCO COM 350 ML.			POLIXENIDA, DBS, AGESANI, CASEX	
177	875	289966	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	2000
178	50515	279765	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	1100
179	50516	289764	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	1700
180	50517	279761	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	1100
181	50518	276792	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	1060
182	50519	283986	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	1060
183	50520	279763	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, MARK MED	2100
184	59012	440103	SONDA DE GASTROSTOMIA 100 % SILICONE 20 FR	UNID.	SIM	MAX NUTRI	8
185	59006	463622	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 12 FR 1,5CM	UNID.	SIM	-	10
186	59007	463622	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 12 FR 2,0CM	UNID.	SIM	-	10
187	59008	440107	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 14 FR 1,5CM	UNID.	SIM	-	12
188	59009	440108	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 14 FR 2,0CM	UNID.	SIM	-	12
189	59010	440110	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 16 FR 1,5CM	UNID.	SIM	-	12
190	59011	440112	SONDA DE GASTROSTOMIA- BOTTON 16 FR 2,0CM	UNID.	SIM	-	12
191	61932	435999	SONDA DA GASTROSTOMIA - BOTTON 16 FR 0,7 A 0,9CM	UNID.	NÃO	-	12
192	54138	436000	SONDA FOLEY Nº 10 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	30
193	54139	436001	SONDA FOLEY Nº 12 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	40
194	54140	436002	SONDA FOLEY Nº 14 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	110
195	54141	436007	SONDA FOLEY Nº 16 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	500
196	54142	436003	SONDA FOLEY Nº 18 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	305



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

197	54143	436010	SONDA FOLEY Nº 20 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	200
198	54147	436004	SONDA FOLEY Nº 22 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	10
199	54137	435998	SONDA FOLEY Nº 8 (2 VIAS) EM LATEX	UNID.	SIM	LABOR IMPORT / SOLIDOR, MEDIX, SEVEN	30
200	50528	435902	SONDA NASOENTÉRICA 12F	UNID.	SIM	MEDICONE, SOLUMED	55
201	14537	435903	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOSANI	52
202	50529	435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOSANI	82
203	50530	438983	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID.	SIM	MEDSONDA, MARK MED	50
204	894	438984	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID.	SIM	MEDSONDA, MARK MED	180
205	1042	435908	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID.	SIM	MEDSONDA, MARK MED	80
206	50531	435909	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID.	SIM	MEDSONDA, MARK MED	130
207	50533	435910	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID.	SIM	MEDSONDA, MARK MED	120
208	4258	437442	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	510
209	4259	437443	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	12000
210	50534	437436	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	110
211	50536	437437	SONDA URETRAL Nº 6	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	100
212	50537	437440	SONDA URETRAL Nº 8	UNID.	SIM	MEDSONDA, BIOBASE, BIOSANI	210
213	61724	477288	SPRAY BARREIRA – BARREIRA PROTETORA DE PELE EM SPRAY. CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DE RESÍDUOS DO CORPO E ADESIVOS, COMPOSTO POR HEXAMETILDISILOXANO, CICLOPENTASILOXANO, SÍLICA TRIMETILADO. O PRODUTO NÃO PROVOCA ARDÊNCIA E FORNECE PROTEÇÃO CONTRA PROBLEMAS ASSOCIADOS A VAZAMENTOS, SEM AFETAR A ADESÃO DE ADESIVOS. NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM TUBO DE 50ML	UNID.	NÃO	-	200
214	16549	3485	SUPORTE PARA RECIPIENTE DE DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS	UNID.	NÃO	-	20
215	10989	1973	SUPORTE PARA RECIPIENTE DE DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 3 LITROS	UNID.	NÃO	-	20
216	15704	3484	SUPORTE PARA RECIPIENTE DE DESCARTE DE PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNID.	NÃO	-	20
217	54144	435801	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE HASTE FLEXÍVEL, À PROVA D'ÁGUA QUE UTILIZA A UNID..ADE DE MEDIÇÃO GRAUS CELSIUS (°C) COM PRECISÃO POR DECIMAL. EMITIR SINAIS SONOROS (BEEPS), DE ACORDO COM O MOMENTO (UM PARA QUANDO ELE ESTIVER PRONTO PARA O USO E UM AO FINAL MEDIÇÃO DA TEMPERATURA). PARA AFERIÇÃO DA TEMPERATURA EM AXILAS.	UNID.	SIM	MEDLEVENSOHN, MEDEQCO	326
218	60392	7172	TESTE RÁPIDO COMBO IGM E IGG PARA CHIKUNGUNYA - KIT COM CASSETE DE TESTE RÁPIDO COMBO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO IGG E IGM DO VÍRUS CHIKUNGUNYA EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU	UNID.	NÃO	-	2000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			PLASMA, PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES POR VÍRUS CHIKUNGUNYA, COM SOLUÇÃO TAMPÃO E PIPETAS PARA A COLETA DE SANGUE VENOSO OU DIGITAL, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. LEITURA DO TESTE EM ATÉ 20 MINUTOS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.				
219	60391	5778	TESTE RÁPIDO COMBO IGM E IGG PARA ZIKAVÍRUS - KIT COM CASSETE DE TESTE RÁPIDO COMBO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPO IGG E IGM DO VÍRUS ZIKA EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES POR ZIKAVÍRUS, COM SOLUÇÃO TAMPÃO E PIPETAS PARA A COLETA DE SANGUE VENOSO OU DIGITAL, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. LEITURA DO TESTE EM ATÉ 20 MINUTOS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UNID.	NÃO	-	2000
220	60390	5778	TESTE RÁPIDO NS1 DENGUE - KIT COM CASSETE DE TESTE RÁPIDO CROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRA HUMANA DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DAS INFECÇÕES POR DENGUE, COM SOLUÇÃO TAMPÃO E PIPETAS PARA A COLETA DE SANGUE VENOSO OU DIGITAL, ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES. LEITURA DO TESTE EM ATÉ 20 MINUTOS E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UNID.	SIM	-	20300
221	51588	18984	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, KIT CONTENDO QUALITATIVO DE BETA HCG, IMUNOCROMATOGRAFIA E TESTE	UNID.	NÃO	-	5000
222	11172		TIRAS REAGENTES COC TEST - COCAÍNA EM URINA	UNID.	NÃO	-	100
223	11397		TIRAS REAGENTES THC TEST - MACONHA EM URINA	UNID.	NÃO	-	100
224	50540	278698	TORNEIRINHAS 3 VIAS	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	120
225	57826	485515	TORNIQUETE PARA USO NO ESTACIONAMENTO DE HEMORRAGIAS SEVERAS NOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES. INDICADO TAMBÉM EM SITUAÇÕES DE AMPUTAÇÃO E FERIMENTOS. DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SER CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON OU PLÁSTICO ABS E COM CINTA COM FIXAÇÃO EM VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA. LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO. EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE VENENOSO E ARTERIAL NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. AJUSTE DE LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA. PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO. SISTEMA DE TRAVA PARA A HASTE. SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA. GANCHO DE FIXAÇÃO PARA FACILITAR A SUA APLICAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA O USO AGRESSIVO E OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95X4CM.	UNID.	NÃO	-	20
226	61095	611690	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM TAMPÃO 12X75MM 5 ML	UNID.	NÃO	-	2000
227	57812	445573	TUBO DE LÁTEX DIÂMETRO Nº 200 (PCTE C/15 METROS)	PCTE	NÃO	-	210
228	55741	308490	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 6,0 X 10.0M; FRISADO; (PCTE COM 15 METROS)	PCTE	SIM	MEDICONE, KINNER	222



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

229	14635	451203	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	20
230	50553	451221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	140
231	14392	451205	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	20
232	50554	451225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	50
233	50545	451193	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	44
234	50546	451191	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	57
235	50547	451197	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	56
236	50549	451198	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	34
237	50550	451192	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	50
238	50551	451196	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	80
239	50552	451202	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	40
240	50555	451219	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	50
241	50556	451212	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	50
242	50557	451227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	60
243	50559	451218	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	40
244	50560	451217	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/BALÃO	UNID.	SIM	SOLIDOR, MEDIX	40
245	53305	377427	TUBO PARA COLETA DE SANGUE, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COM TAMPÃO IDENTIFICADORA DE COR VERMELHA. TUBO DE 4ML	TUBO	SIM	CRAL, BD	100
246	50563	342340	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM EDTA K3 (OU K4) E ASPIRAÇÃO DE 4 ML (OU 4,5ML)	UNID.	SIM	CRAL, BD	3000
247	8230	433745	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM GEL SEPARADOR E ASPIRAÇÃO DE 4ML	UNID.	SIM	CRAL, BD	500
248	4262	233632	VASELINA LÍQUIDA (1000ML)	UNID.	NÃO	-	104
249	3412	434278	ÁCIDO ACÉTICO. CONCENTRAÇÃO À 5%. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA (1000 ML)	UNID.	NÃO		20
250	57804	30113	KIT DE TESTES RÁPIDOS - COMBO ANTÍGENO SARS-COV2 E INFLUENZA TIPO A E TIPO B: TESTES RÁPIDOS COMBO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTÍGENO DA COVID-19 (SARS-COV-2) E INFLUENZA A+B, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA - AMOSTRA SWAB DE NASOFARINGE (INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA COLETA) CARACTERÍSTICA DESEMPENHO: SENSIBILIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 95,00% INFLUENZA A: 94,00% INFLUENZA B: 90,00% ESPECIFICIDADE (MÍNIMA): SARS-COV-2: 98,00% INFLUENZA A: 98,00% INFLUENZA B: 98,00% MATERIAL PARA COLETA: DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO, TUBO DE DILUIÇÃO, SOLUÇÃO TAMPÃO, HASTE ESTERILIZADA PARA COLETAS DE AMOSTRAS NASAL/NASOFARÍNGEO/OROFARÍNGEO-SWABS ESTÉREIS	UNID.	SIM	CEPALAB	20000
251	62770	446031	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME, MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ESTERILIZÁVEIS, DE ACORDO COM A ABNT/NBR 14990-5	UNID.	NÃO		150
252	62771	443438	EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME, MEDINDO NO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA E 100 METROS DE COMPRIMENTO, PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS ESTERILIZÁVEIS, DE ACORDO COM A ABNT/NBR 14990-5	UNID.	NÃO		200
253	62772	13092	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL VIDRO, VOLUME 4ML, COMPONENTES COM HEPARINA SÓDICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO,	UNID.	NÃO		2000



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

			ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.				
254	62773	372340	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K3, VOLUME 4ML, TAMANHO 13 X 75 MM COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA ROSQUEADA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K3, VOLUME 4ML, TAMANHO 13 X 75 MM COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA ROSQUEADA.	UNID.	NÃO		2500
255	62774	13092	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM VIDRO, COM REAGENTE HEPARÍNICO PARA COLETAS DE EXAME DE TUBERCULOSE IGRA	TUBO	NÃO		2000
256	62775	17428	SERINGA DE 1ML COM AGULHA SUBCUTÂNEA JÁ ACOPLADA (PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE TUBERCULÍNICO PPD)	UNID.	NÃO		1000
257	62776	375901	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K3, VOLUME 2ML, TAMANHO 13 X 75 MM COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA ROSQUEADA.	UNID.	NÃO		1000
258	62777	377598	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA-K2, DESCARTÁVEL.	UNID.	NÃO		1000
259	62778	439680	SERINGA 1ML TUBERCULINA, SERINGAS - COM AGULHA (13 X 0,38 MM), VOLUME NOMINAL - 1 ML, GRADUAÇÃO - INTERVALO 0,1 EM 0,1 ML COM SUBDIVISÃO 0,01 ML, PISTÃO - PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS, ESCALA DE GRADUAÇÃO, DEVE APRESENTAR ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO, AS SERINGAS DEVEM SER EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO, PÉTALA DE ABERTURA REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM, NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA.	UNID.	SIM	SEM MARCAS	2000

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de materiais ambulatoriais.

- 1.2 Os itens, descritivos e respectivos quantitativos constam na planilha do Anexo I do edital.
- 1.3. Os objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 Os bens objeto desta contratação são de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
- 1.5.1 - Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.

2. PRAZOS

- 2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 08/11/2025 até o dia 07/11/2026.
- 2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- 2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.
- 2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.
- 2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).
- 2.4 – O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 A necessidade da abertura de edital de pregão eletrônico de materiais ambulatoriais, se faz necessária para a manutenção dos serviços de saúde, visto que os materiais são utilizados por pacientes no município de Santa Cruz do Sul e a descontinuidade da oferta gratuita dos mesmos pode gerar severos danos à saúde dos pacientes, visto que em muitos casos a compra é inviável para o próprio usuário. Ademais a necessidade da aquisição de materiais ambulatoriais, se faz pelo motivo de serem absolutamente necessários na manutenção dos atendimentos em todas as Unidades de Saúde do município, para atendimento à população, na execução de procedimentos e serviços de saúde em geral.
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

a) A presente demanda está contemplada no ID 108: do PAC 2025, com publicação no Portal Anual de Contratações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS

4.1 – Solução:

a) A solução proposta é a realização de Pregão na forma eletrônica, por menor preço, com o intuito de registrar preços de materiais ambulatoriais a serem adquiridos de forma parcelada para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.

b) O presente registro de preços visa manter de forma regular a distribuição de materiais aos usuários do Sistema Único de Saúde, em cumprimento à legislação vigente e manutenção dos serviços de saúde em todas as unidades do município que necessitam de materiais ambulatoriais para atender as demandas diárias.

c) Ademais, a Assistência Farmacêutica trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo os materiais ambulatoriais como insumos essenciais e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

4.2 - Requisitos do objeto:

a) Necessárias características técnicas do objeto: conforme a descrição de cada item (Anexo I do edital)

4.3 Requisitos da empresa:

a) Qualificação técnica

a.1) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

a.2) Autorização de Funcionamento Comum (AFE) expedida pela ANVISA (abrange matriz e filiais);

a.2.1 – Estão dispensadas da apresentação da AFE as empresas enquadradas no artigo 5º da Resolução RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº16, DE 1º DE ABRIL DE 2014, e alterações.

b) hipóteses de sanções e de rescisão contratual

b.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

b.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b.3 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

b.4 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

b.5 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.6 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

b.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

b.8 - Por razão de interesse público;

b.9 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 – Para os **ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

5.1.1 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

5.1.1.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

5.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

5.2 – As amostras deverão ser entregues na FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, CEP: 96810-144, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 2109-9539, no seguinte horário: das 08:00 às 16:00 horas, e com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

5.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação.

5.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

5.3.2 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto;

5.3.3 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

5.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item 8 do edital de Pregão Eletrônico nº ____/202__), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/FABRIC.
...	...	...	...	...
Entregue dia ____/____/202__, por _____				(resp. entrega)
Recebido dia ____/____/202__, por _____				(resp. recebimento)

5.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO** as mesmas.

5.5.1 - Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, qualidade.

5.5.2 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no **“Relatório de Análise e Avaliação das Amostras”** que será emitido pela Comissão.

5.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

5.6 – O resultado desta análise será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão banrisul e tomará as providências cabíveis.

5.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

5.8 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

5.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item “recursos” do edital.

5.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Forma de prestação / entrega do objeto :

Os materiais ambulatoriais serão adquiridos de forma parcelada, levando em consideração a validade e necessidade de compra de acordo com o estoque crítico de cada item.

b) Local da entrega do objeto:

Os materiais serão entregues na Farmácia Municipal, situado a rua Ernesto Alves, nº 1017, ou outro local, dentro do perímetro urbano, a ser indicado pelo Município por ocasião da emissão do empenho.

c) Prazo da prestação / entrega do objeto:

Os materiais deverão ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do empenho.

d) Garantia / Validade do objeto:

O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

7 – MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1 a ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da empresa, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Das obrigações do Município:

8.1.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, nas condições do item 11 deste Termo de Referência;

8.2 - Das obrigações da empresa:

8.2.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no edital e seus anexos e na ata de registro de preços.

8.2.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

8.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.2.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.2.6 – A empresa deverá manter, durante o período de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e regularidade, exigidos por ocasião da participação na licitação.

9 – FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1 - Indica-se o seguinte servidor como fiscal da Ata de Registro de Preços: a farmacêutica Grazielle Guidolin Rossi, matrícula 18634.

10 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, CEP: 96810-144, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3711 4595 / 2109-9500 / 2109-9539, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

10.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

10.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

10.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

10.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

10.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

10.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

11 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da competente nota de empenho.

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 086/2025

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2025, processo administrativo n.º 076/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS AMBULATORIAIS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O **prazo de validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do edital.

1.4.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

1.5 - O **prazo de entrega** do(s) produto(s) não poderá ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.6 - O prazo de validade dos produtos deverá respeitar o percentual de, no mínimo, 75% da validade do produto na data de entrega do mesmo.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/7630
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/7872

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de ____/____/____ até o dia ____/____/____.

4.1.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.4 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se

reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo

Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

12. EMPENHOS

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Ernesto Alves, 1017, Centro, CEP: 96810-144, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3711 4595 / 2109-9500 / 2109-9539, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, de de 2025.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda

.....
Empresa